

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 66/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2014

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO Contratação de Empresa especializada para realização de Concurso Público, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/01/2015 às 08h00min

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/02/2015 às 08h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/02/2015 às 08h01min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09/02/2015 às 14h30min

LOCAL: Município de Lavras do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances. No site www.lavrasdosul.rs.gov.br para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **ITEM 12 DO EDITAL**

Patrícia Munhoz Pereira

Portaria 338/2014

Pregoeiro

e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com

comlic@lavrasdosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1267

PROCESSO Nº 66/2014, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/01/2015 às 08h00min
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/02/2015 às 08h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/02/2015 às 08h01min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09/02/2015 às 14h30min

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

O PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 20/2014, Processo 66/2014, objetivando contratação de Empresa especializada para realização de Concurso Público, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 4960 de 07 de Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e até a hora acima mencionados. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS EDITAIS, TODA A IMPRESSÃO NECESSÁRIA, A INSCRIÇÃO VIA INTERNET, A APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS (TEÓRICAS, DE TÍTULOS E PRÁTICAS), HOMOLOGAÇÕES DE CADA FASE DO JULGAMENTO DE RECURSOS PORVENTURA IMPETRADOS, A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO, PARA COMPOR O BANCO DE ESPERA, VISANDO A ECONOMICIDADE DO MUNICÍPIO E PARA PROVIMENTO DOS CARGOS, conforme Termo de referência, Anexo I deste Edital.

(VER TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I).

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CECOM - Central de COMPRAS do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura do contrato para fornecimento.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de

Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM, de acordo com a *Instrução Normativa n.º 002/2004*, daquele órgão.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lavras do Sul, à CECOM, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM e ao Setor de Compras e Licitações do Município, para imediato bloqueio de acesso.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. A licitante vencedora deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

5.1.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

5.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

5.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- b) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

5.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- b) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).
- c) **DECLARAÇÃO** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo III**).
- d) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

5.1.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Indicação dos recursos materiais e humanos de que dispõe para a execução do objeto licitado;
- b) **Certidão(ões)** ou **Atestado(s)** expedido(s) por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.
- b-1) Poderá ser solicitado cópia do contrato firmado entre a licitante e a empresa que emitiu a certidão ou atestado exigido no subitem anterior.

5.1.2. Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado da seguinte documentação:

- a) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
- c) Certidão Negativa Municipal do local da sede do licitante;
- d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** conforme modelo – Anexo II;
- e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal conforme modelo – Anexo III;

f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, de acordo com a **Lei 12.440 de 07 de julho de 2011**.

d) Documentos que se referem à **Qualificação Técnica**, constantes do **item 5.1.1.4**.

5.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5.3. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, juntamente com todos os documentos previstos no item 5.1 deste Edital.**

5.4. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco (05) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.6. O prazo que trata o **item 5.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 5.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6. HABILITACÃO

6.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sessão de disputa do Pregão, os documentos relacionados no item cinco supracitado.

6.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

7. PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

7.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A **Proposta de Preço**, além de **identificar corretamente a empresa, com CNPJ, endereço, telefone e/ou e-mail para contato e assinatura do responsável pela empresa**, deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** de cada etapa dos serviços, em moeda nacional, indicando a forma detalhada de como serão prestados, e deverá ser inserida no Sistema Bannisul de Pregões on line, na forma de anexo, obrigatoriamente. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do(s) serviço(s).

7.4. O **valor total** do lote será considerado para a fase de lances.

7.5. A prestação dos serviços ora licitados, deverá ser concluída, em todas as suas fases, num prazo máximo de **6 meses**, a partir da data de assinatura do contrato, serviços estes prestados de acordo com a planilha de acompanhamento das fases, a qual será fator vinculante para o pagamento de cada uma das etapas, nas frações descritas neste edital. A Comissão específica designada por Portaria para Organização e fiscalização do contrato fará Planilha de Acompanhamento e, ao final de cada etapa dará visto conclusivo para condição de pagamento dos serviços então prestados, sendo fiscal deste processo e contratos oriundos deste a servidora **Carmem Beatriz Silveira Monteiro do Amaral**, membro integrante desta Comissão.

7.6. A validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura do contrato para prestação do serviço.

7.7. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.

7.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços totais** ofertados até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula.

7.9. Não serão aceitos preços totais com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

7.10. A proposta final, com os valores aceitos pelo pregoeiro, deverão obrigatoriamente serem anexos, ao final da sessão de disputa, em campo próprio do sistema e no campo “Planilha de Custos”, também no sistema Bannisul.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Verificada a conformidade com os registros estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances online e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

8.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço total.

8.4. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

8.5. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5, 6 e 7**.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturadas.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.7. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, todas as propostas apresentadas, na ordem de classificação e os recursos porventura interpostos.

8.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.9. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

9.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

9.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

9.4. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

Parágrafo Único - Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis), o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

9.5. Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

9.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

9.8. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.9. Ocorrendo empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

9.9.1. Critério de desempate: Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o **SORTEIO PÚBLICO**, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo à adoção de tal medida.

9.10. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item **9.3** supracitado.

9.11. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Parágrafo Único - A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

9.12. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

9.13. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.14. Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro, os atos até então praticados serão considerados válidos.

9.15. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.16. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.17. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término da sessão de disputa ou de negociação, os originais da documentação, ou cópias devidamente autenticadas, bem como original da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Setor de Compras e Licitações

A/C Pregoeiro

Processo 66/2014 - PE 20/2014

Rua Coronel Meza, nº 373 Centro CEP 97390-000

Lavras do Sul RS

9.18 Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante que ofertar o menor preço e atender as demais condições de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, para fins de cumprimento dos procedimentos inerentes ao Sistema informatizado.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá **negociar** diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o sistema proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

11. PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:

11.1. A prestação dos serviços ora licitados será feita em etapas, todas sob responsabilidade da prestadora vencedora deste processo, desde a elaboração dos Editais, realização e homologação das inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas (teóricas, objetivas e práticas), e demais procedimentos referentes a interposição e julgamento de recursos até a homologação com a classificação final do certame, devendo ser concluída, em todas as suas fases, num prazo máximo de **6 meses**, a partir da data de assinatura do contrato, serviços estes prestados de acordo com a planilha de acompanhamento de cada uma das etapas, a qual será fator vinculante para o pagamento destas, parceladas de acordo com as frações descritas neste edital, prestados da seguinte maneira:

Etapa	Serviços	Descrição
1	Inscrição	Processar a inscrição e o cadastramento dos candidatos, editais de homologação de inscrição, bem como possíveis retificações, assim como eventuais recursos.
2	Aplicação das provas objetivas	A contratada efetuar o transporte das provas até o local de aplicação, responsabilizando-se por sua integridade e sua inviolabilidade. Deverá, ainda, aplicar as provas objetivas, com prévio treinamento da equipe de fiscalização a ser nomeada pela Secretaria de Administração, supervisionar a referida equipe no dia da aplicação das provas, responsabilizar-se pela desidentificação das provas diante de 03 (três) testemunhas ao final da aplicação das mesmas. Efetuar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos aos candidatos. Examinar e exarar parecer conclusivo acerca de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, bem como fornecer ao Município a listagem de classificação desta etapa.
3	Aplicação das provas práticas	A contratada deverá aplicar e fiscalizar, sob sua total e exclusiva responsabilidade as provas práticas, devendo solicitar os equipamentos necessários à sua aplicação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. A futura contratada deve, ainda, garantir o perfeito andamento da prova, não permitindo a participação e permanência de pessoas no local que não estejam formalmente nomeadas por ato administrativo durante a aplicação e avaliação da prova prática. Examinar e exarar parecer conclusivo acerca de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, bem como fornecer ao Município a listagem de classificação desta etapa.
4	Resultado das Provas	Fornecer ao Município a classificação final das provas objetiva e prática, após analisados todos os recursos porventura interpostos.
5	Homologação final do Concurso	Formalizar a homologação final do concurso, após todas as etapas terem sido finalizadas e visadas pela comissão específica de fiscalização e Fiscal do Processo, informando a classificação final de cada cargo, respeitados todos os prazos de publicação e demais formalidades inerentes a homologação.

11.1.1. A Comissão específica designada por Portaria para Organização e fiscalização do contrato fará Planilha de Acompanhamento e, ao final de cada etapa dará visto conclusivo para condição de pagamento dos serviços então prestados, sendo fiscal deste processo e contratos oriundos deste a servidora **Carmem Beatriz Silveira Monteiro do Amaral**, membro integrante desta Comissão.

11.2. Ao prazo de que trata o item anterior não caberá prorrogação, salvo por motivo superveniente, desde que justificado e aceito pela Administração, por um período não superior a 30 dias consecutivos. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

12.1. Os pagamentos serão efetuados parceladamente pela Prefeitura Municipal em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo/Contrato acompanhada de Planilha de Acompanhamento correspondente a cada etapa, observados os percentuais fracionados, fixados para cada uma destas, da seguinte forma:

- a) 20% após o encerramento das inscrições;
- b) 20% após a aplicação das provas objetivas;
- c) 20% após a aplicação das provas práticas;
- d) 20% após o resultado definitivo das provas objetivas e práticas;
- e) 20% após a homologação do resultado final do concurso.

12.2. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, com depósito em conta devidamente identificada pela prestadora do serviço, em sua proposta.

12.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, verificados através de Planilha de Acompanhamento.

12.3.1. Independentemente dos valores fixados a título de remuneração pelos serviços a serem prestados, cujos pagamentos se darão na forma fracionada retro indicada, na hipótese do número de inscritos vir a ser maior que o número de inscrições estimadas, observada a distribuição por grau de escolaridade descrito no item a seguir, a empresa a ser contratada fará jus, a título de remuneração adicional, o valor correspondente ao somatório das inscrições excedentes homologadas, e, neste caso, o pagamento será realizado após a homologação do Concurso.

12.3.1.1. Considerando o número de inscrições efetuadas nos últimos concursos realizados pela Administração, estima-se, sem caráter vinculativo, para fins do que dita o item acima, aproximadamente 750 inscritos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Ensino Superior completo – 250 inscritos;
- b) Ensino Médio completo – 250 inscritos;
- c) Ensino Fundamental completo/incompleto – 250 inscritos;

12.4. A futura **CONTRATADA** se obriga na execução do objeto do presente processo e possíveis contratos decorrentes do mesmo a proceder com todo o empenho e dedicação ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se, ainda, a:

12.4.1. Executar o serviço contratado, de acordo com o objeto deste projeto, em **até 6 meses**, contados da assinatura do contrato;

12.4.2. Prestar a execução do contrato de forma ajustada;

12.4.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;

12.4.4. Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4.5. Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, ficando a CONTRATANTE com o direito de exigir CND por ocasião dos pagamentos;

12.4.6. Responder pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do certame;

12.4.7. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos, por eles eventualmente causados;

12.4.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução das cláusulas deste contrato;

12.4.9. Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou itens inerentes à prestação dos serviços-objeto do presente edital, nos quais se verifiquem vícios, defeitos, ou que não se enquadrem nos parâmetros de qualidade exigidos na licitação;

12.4.10. Arcar com quaisquer prejuízos causados a terceiros, assim como as ações trabalhistas, penais, cíveis e tributárias decorrentes deste instrumento;

12.4.11. Manter contato com os servidores municipais encarregados do setor de Administração Municipal, mantendo-os a par dos serviços desenvolvidos, esclarecendo-os sobre possíveis dúvidas surgidas no desenrolar dos mesmos;

12.4.12. Cumprir os prazos determinados pela Administração Municipal, referente às etapas do Concurso;

12.4.13. Confeccionar minuta do Edital de Abertura das Inscrições, sugerindo o conteúdo específico para cada cargo, indicando o meio eletrônico para realização da mesma, com o valor a ser cobrado e a conta do Município onde os valores serão recolhidos;

12.4.14. Proceder inscrição e credenciamento dos candidatos, editais de homologação de inscrição, bem como possíveis retificações, assim como os eventuais recursos e o desempate entre os classificados, nos termos do edital do concurso;

12.4.15. Escolher os profissionais para comporem a banca examinadora;

12.4.16. Elaborar as provas objetivas, reproduzindo-as em número suficiente para os candidatos inscritos para cada cargo, restringindo-se ao conteúdo referido no edital e providenciar quando solicitado pelo Município, avaliação prática para os candidatos, à critério da Administração, bem como julgamento dos

títulos, quando couber;

12.4.17. Treinar a equipe de fiscalização, designada pela Secretaria Municipal de Administração;

12.4.18. Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade;

12.4.19. Supervisionar a equipe de aplicação das provas no dia marcado para sua realização.

12.4.20. Efetuar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos, responsabilizando-se ainda pela desidentificação, diante de três testemunhas, ao final da aplicação das mesmas;

12.4.21. Examinar e exarar parecer conclusivo sobre os recursos interpostos pelos candidatos quanto ao critério de correção;

12.4.22. Fornecer ao Município, listagem das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final;

12.4.23. Não permitir a participação de elementos da Administração Pública Municipal que não estejam formalmente nomeados através de ato administrativo, na aplicação e/ou avaliação dos resultados das provas;

12.4.24. Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso.

12.5. Outras obrigações constantes do Termo de Referência e da Minuta de Contrato.

12.6. As despesas decorrentes do presente Processo correrão à conta da seguinte rubrica:

04.122.200 – 2.012 – 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 200.000,00

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Na execução do objeto do presente Processo e possíveis contratos decorrentes do mesmo caberá a Contratante:

13.1.1. Fornecer a listagem dos cargos a serem concursados, estipulando os critérios de seleção, prova escrita de acordo com as atribuições legais para cada caso, prova de títulos, quando for o caso, e prova prática para aqueles em que a Administração julgue necessário, concedendo todas as informações pertinentes para chegar a bom termo do objeto contratado;

13.1.2. Disponibilizar local dentro da sede do Município para a aplicação da prova prática para os cargos definidos para tal;

13.1.3. Nomear, através de um Ato Administrativo próprio, pessoal de seu quadro efetivo para atuar na fiscalização das provas escritas e práticas, se for o caso, em número suficiente, que poderá ser definido pela empresa contratada.

13.1.4. Facilitar o atendimento necessário entre a Administração Municipal e a empresa contratada, por todos os meios à seu dispor (telefone, fax, e-mail, etc), buscando uma plena satisfação na execução do objeto contratado;

13.1.5. Publicar os extratos de edital para cada etapa do Concurso, após conferidos e aprovados pela Administração Municipal, na Imprensa Oficial e no site do Município;

14. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do objeto do contrato oriundo do presente Processo, desde que extraordinário e extracontratual, devido ao fato do mesmo ter vigência de apenas 6 meses, para prestação do serviço.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantindo a ampla defesa:

15.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis da entrega do serviço, objeto deste certame, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

15.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

15.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

15.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

15.2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

15.3. Multa, da seguinte forma:

15.3.1. A recusa da Licitante vencedora em prestar o serviço adjudicado configura **inexecução total** sujeitando o prestador a empresa a penalidade prevista no item **15.1.2.**

15.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços configura **inexecução parcial**, sujeitando a empresa a penalidade prevista no **item 15.1.1.**

15.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

15.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual:

a) Nos casos definidos no subitem **15.3.2** acima: por 1 (um) ano;

b) Nos casos definidos no subitem **15.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causadas ao erário público, e/ou rescisão.

16. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. A responsabilidade pelo acompanhamento da execução do Processo e possíveis contratos decorrentes desse será da Comissão específica designada por Portaria para Organização e fiscalização, sendo fiscal a servidora Carmem Beatriz Silveira Monteiro do Amaral, membro integrante desta Comissão, assumindo a responsabilidade desde a requisição até o recebimento do serviço solicitado.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

17.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

17.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

17.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

17.7. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS, na Rua Coronel Meza, n.º. 373, Centro, CEP 97390-000.

18. DISPOSICÕES GERAIS:

18.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail comlic@lavrasdosul.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.lavrasdosul.rs.gov.br.

18.3. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

18.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte** ou **Cooperativa**, estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

18.9.1. Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte** ou **Cooperativa** será verificada sua regularidade fiscal.

18.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 147/2014.

18.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item **18.9.2** implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, nos termos deste Edital.

18.10. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação de garantia, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor do contrato (artigo 56, parágrafos 1º e 2º da Lei federal n.º 8.666/93).

18.11. Ficará a cargo da futura Contratada, optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro - garantia;
- c) Fiança bancária.

18.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMLS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

19. DOS ANEXOS:

18.1. Constituem anexos deste Edital:

- a) Termo de referência (**Anexo I**).
- b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo II**).
- c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo III**).
- d) Minuta de Contrato (**Anexo IV**).

20. DO FORO:

20.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 23 de Setembro de 2014.

ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES

Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1267

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N° 66/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2014

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/01/2015 às 08h00min
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/02/2015 às 08h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/02/2015 às 08h01min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09/02/2015 às 14h30min

Local: Município de LAVRAS DO SUL, pelo endereço eletrônico:
<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

1. OBJETO:

O presente termo tem por OBJETO quantificar, especificar e definir algumas condições para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS EDITAIS, TODA A IMPRESSÃO NECESSÁRIA, A INSCRIÇÃO VIA INTERNET, A APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS (TEÓRICAS, DE TÍTULOS E PRÁTICAS), HOMOLOGAÇÕES DE CADA FASE DO JULGAMENTO DE RECURSOS PORVENTURA IMPETRADOS, A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO, PARA COMPOR O BANCO DE ESPERA, VISANDO A ECONOMICIDADE DO MUNICÍPIO E PARA PROVIMENTO DOS CARGOS.**

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Lote	Qtd	Unid.	Especificação	VI. Unit.	VI. Total																		
01	01	Unid.	Serviço de realização de Concurso Público para o Planejamento, a elaboração dos respectivos editais, toda a impressão necessária, a inscrição via Internet, a aplicação e correção das provas (teóricas, de títulos e práticas), homologações de cada fase do julgamento de recursos porventura impetrados, a execução e conclusão de todas as etapas do concurso público, para compor o banco de espera, visando a economicidade do Município e para provimento dos cargos, como segue: <p style="text-align: center;">Cargos:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Cargo oferecido</th><th>Grau de Instrução</th><th>n.º de Vagas</th></tr></thead><tbody><tr><td>Agente Administrativo Auxiliar</td><td>Fundamental Completo</td><td>02 vagas</td></tr><tr><td>Almoxarife</td><td>Médio Completo</td><td>Cadastro Reserva</td></tr><tr><td>Telefonista</td><td>Fundamental Completo</td><td>01 vaga</td></tr><tr><td>Assistente Social</td><td>Superior na área</td><td>01 vaga</td></tr><tr><td>Cirurgiã Dentista</td><td>Superior na área</td><td>01 vaga</td></tr></tbody></table>	Cargo oferecido	Grau de Instrução	n.º de Vagas	Agente Administrativo Auxiliar	Fundamental Completo	02 vagas	Almoxarife	Médio Completo	Cadastro Reserva	Telefonista	Fundamental Completo	01 vaga	Assistente Social	Superior na área	01 vaga	Cirurgiã Dentista	Superior na área	01 vaga	R\$ 52.797,40	R\$52.797,40
Cargo oferecido	Grau de Instrução	n.º de Vagas																					
Agente Administrativo Auxiliar	Fundamental Completo	02 vagas																					
Almoxarife	Médio Completo	Cadastro Reserva																					
Telefonista	Fundamental Completo	01 vaga																					
Assistente Social	Superior na área	01 vaga																					
Cirurgiã Dentista	Superior na área	01 vaga																					

Contínuo	4ª série	01 vaga
Enfermeiro da Família	Superior na área	01 vaga
Engenheiro Agrônomo	Superior na área	01 vaga
Eletricista	4ª Série	01 vaga
Farmacêutico	Superior na área	01 vaga
Fiscal Ambiental	Médio Completo	01 vaga
Fiscal Tributário	Médio Completo	02 vagas
Fonoaudiólogo	Superior na área	01 vaga
Médico Clínico Geral	Superior na área	01 vaga
Médico Pediatra	Superior na área	01 vaga
Médico Obstetra	Superior na área	01 vaga
Médico Ginecologista	Superior na área	01 vaga
Médico Psiquiatra	Superior na área	01 vaga
Médico Veterinário	Superior na área	01 vaga
Motorista	Fundamental Incompleto	Cadastro Reserva
Nutricionista	Superior na área	01 vaga
Operário	Ensino Alfabetizado	Cadastro Reserva
Secretário de Escola	Médio Completo	01 vaga
Servente/Merendeira	Fundamental Completo	Cadastro Reserva
Técnico Agrícola	Médio Completo – Habilitação Legal	01 vaga
Técnico Contábil	Médio Completo – Habilitação Legal	01 vaga
Técnico em Radiologia	Médio Completo – Curso Técnico	01 vaga

Cargos oferecidos na Área de Educação:

Cargo oferecido	Grau de Instrução	n.º de Vagas
Professor de Ciências	Superior e Habilitação para a área	Cadastro Reserva
Professor de Educação Física	Superior e Habilitação para a área	Cadastro Reserva
Professor Educação Infantil	Superior e Habilitação para a área	Cadastro Reserva
Professor	Superior e Habilitação	Cadastro

			Estudos Sociais	para a área	Reserva
			Professor de Português	Superior e Habilitação para a área	Cadastro Reserva
			Professor de Inglês	Superior e Habilitação para a área	Cadastro Reserva
			Professor de Espanhol	Superior e Habilitação para a área	Cadastro Reserva
			Educador Especial	Superior na área	Cadastro Reserva
		Cargos oferecidos na Fundação Hospitalar:			
			Cargo oferecido	Grau de Instrução	n.º de Vagas
			Enfermeiro	Superior na área	02 vagas
			Nutricionista	Superior na área	01 vaga
			Técnico em Enfermagem	Médio Completo – Curso Técnico	01 vaga
		Obs. Para todos os cargos de nível superior será exigido o devido Registro no Conselho Regulamentador, e também para o cargo de Técnico Contábil.			

3. JUSTIFICATIVA:

A necessidade de realização de Concurso Público se faz diante da falta de pessoal para ocupação dos cargos disponíveis para atendimento as necessidades do serviço público municipal, uma vez que esta é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A prestação dos serviços ora licitados será feita em etapas, todas sob responsabilidade da prestadora vencedora deste processo, desde a elaboração dos Editais, realização e homologação das inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas (teóricas, objetivas e práticas), e demais procedimentos referentes a interposição e julgamento de recursos até a homologação com a classificação final do certame, devendo ser concluída, em todas as suas fases, num prazo máximo de **6 meses**, a partir da data de assinatura do contrato, serviços estes prestados de acordo com a planilha de acompanhamento de cada uma das etapas, a qual será fator vinculante para o pagamento destas, parceladas de acordo com as frações descritas neste edital, prestados da seguinte maneira:

Etapa	Serviços	Descrição
1	Inscrição	Processar a inscrição e o cadastramento dos candidatos, editais de homologação de inscrição, bem como possíveis retificações, assim como eventuais recursos.
2	Aplicação das provas objetivas	A contratada efetuar o transporte das provas até o local de aplicação, responsabilizando-se por sua integridade e sua inviolabilidade. Deverá, ainda, aplicar as provas objetivas, com prévio treinamento da equipe de fiscalização a ser nomeada pela Secretaria de Administração, supervisionar a referida equipe no dia da aplicação das provas, responsabilizar-se pela desidentificação das provas diante de 03 (três) testemunhas ao final da aplicação das mesmas. Efetuar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos aos candidatos. Examinar e exarar parecer conclusivo acerca de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, bem como fornecer ao Município a listagem de classificação desta etapa.
3	Aplicação das provas práticas	A contratada deverá aplicar e fiscalizar, sob sua total e exclusiva responsabilidade as provas práticas, devendo solicitar os equipamentos necessários à sua aplicação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. A futura contratada deve, ainda, garantir o perfeito andamento da prova, não permitindo a participação e permanência de pessoas no local que não estejam formalmente nomeadas por ato administrativo durante a aplicação e avaliação da prova prática. Examinar e exarar parecer conclusivo acerca de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, bem como fornecer ao Município a

		listagem de classificação desta etapa.
4	Resultado das Provas	Fornecer ao Município a classificação final das provas objetiva e prática, após analisados todos os recursos porventura interpostos.
5	Homologação final do Concurso	Formalizar a homologação final do concurso, após todas as etapas terem sido finalizadas e visadas pela comissão específica de fiscalização e Fiscal do Processo, informando a classificação final de cada cargo, respeitados todos os prazos de publicação e demais formalidades inerentes a homologação.

4.1.1. A Comissão específica designada por Portaria para Organização e fiscalização do contrato fará Planilha de Acompanhamento e, ao final de cada etapa dará visto conclusivo para condição de pagamento dos serviços então prestados, sendo fiscal deste processo e contratos oriundos deste a servidora **Carmem Beatriz Silveira Monteiro do Amaral**, membro integrante desta Comissão.

4.2. Ao prazo de que trata o item anterior não caberá prorrogação, salvo por motivo superveniente, desde que justificado e aceito pela Administração, por um período não superior a 30 dias consecutivos. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

5. FISCAL DO PROCESSO E FUTUROS CONTRATOS: A servidora **Carmem Beatriz Silveira Monteiro do Amaral**, juntamente com os demais membros da **Comissão Organizadora e Fiscalizadora**, nomeada por Portaria para esta finalidade.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da seguinte **Dotação Orçamentária:**

04.122.200 – 2.012 – 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 200.000,00

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da mesma.

8. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, exceto nos fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do objeto do contrato oriundo do presente Processo, desde que extraordinário e extracontratual, devido ao fato do mesmo ter vigência de apenas 6 meses, para prestação do serviço.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados parceladamente pela Prefeitura Municipal em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo/Contrato acompanhada de Planilha de Acompanhamento correspondente a cada etapa, observados os percentuais fracionados, fixados para cada uma destas, da seguinte forma:

- a) 20% após o encerramento das inscrições;
- b) 20% após a aplicação das provas objetivas;
- c) 20% após a aplicação das provas práticas;
- d) 20% após o resultado definitivo das provas objetivas e práticas;
- e) 20% após a homologação do resultado final do concurso.

9.2. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, com depósito em conta devidamente identificada pela prestadora do serviço, em sua proposta.

9.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, verificados através de Planilha de Acompanhamento.

9.3.1. Independentemente dos valores fixados a título de remuneração pelos serviços a serem prestados, cujos pagamentos se darão na forma fracionada retro indicada, na hipótese do número de inscritos vir a ser maior que o número de inscrições estimadas, observada a distribuição por grau de escolaridade descrito no item a seguir, a empresa a ser contratada fará jus, a título de remuneração adicional, o valor correspondente ao somatório das inscrições excedentes homologadas, e, neste caso, o pagamento será realizado após a homologação do Concurso.

9.3.1.1. Considerando o número de inscrições efetuadas nos últimos concursos realizados pela Administração, estima-se, sem caráter vinculativo, para fins do que dita o item acima, aproximadamente 750 inscritos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Ensino Superior completo – 250 inscritos;
- b) Ensino Médio completo – 250 inscritos;
- c) Ensino Fundamental completo/incompleto – 250 inscritos;

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Processo nº 66/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2014.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____-____, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 66/2014**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Processo nº 66/2014
PREGÃO ELETRONICO N.º 20/2014.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____._____.____-____, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, PROCESSO N° **66/2014**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO N° 20/2014**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2015.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO n.º _____/2015.

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS EDITAIS, TODA A IMPRESSÃO NECESSÁRIA, A INSCRIÇÃO VIA INTERNET, A APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS (TEÓRICAS, DE TÍTULOS E PRÁTICAS), HOMOLOGAÇÕES DE CADA FASE DO JULGAMENTO DE RECURSOS PORVENTURA IMPETRADOS, A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO, PARA COMPOR O BANCO DE ESPERA, VISANDO A ECONOMICIDADE DO MUNICÍPIO E PARA PROVIMENTO DOS CARGOS.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Meza, n.º 373, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 88.201.298/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, divorciado, Leiloeiro Rural, portador do RG n.º 5014663991, CPF n.º 302.378.310-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, _____, CPF n.º _____-_____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO, PARA COMPOR O BANCO DE ESPERA, VISANDO A ECONOMICIDADE DO MUNICÍPIO E PARA PROVIMENTO DOS CARGOS.**, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I, do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2014**, e do **Processo n.º 66/2014**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS EDITAIS, TODA A IMPRESSÃO NECESSÁRIA, A INSCRIÇÃO VIA INTERNET, A APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS (TEÓRICAS, DE TÍTULOS E PRÁTICAS), HOMOLOGAÇÕES DE CADA FASE DO JULGAMENTO DE RECURSOS PORVENTURA IMPETRADOS, A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO, PARA COMPOR O BANCO DE ESPERA, VISANDO A ECONOMICIDADE DO MUNICÍPIO E PARA PROVIMENTO DOS CARGOS**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no **ANEXO I do Pregão Eletrônico n.º 20/2014** e do **Processo 66/2014**, mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

(VIDE TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO E DAS GARANTIAS:

2.1. A CONTRATADA receberá o valor de R\$ _____ (____), pelos itens descritos acima.

2.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do objeto do contrato oriundo do presente Processo, desde que extraordinário e extracontratual, devido ao fato do mesmo ter vigência de apenas 6 meses, para prestação do serviço.

2.3. Os pagamentos serão efetuados parceladamente pela Prefeitura Municipal em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo/Contrato acompanhada de Planilha de Acompanhamento correspondente a cada etapa, observados os percentuais fracionados, fixados para cada uma destas, da seguinte forma:

- a) 20% após o encerramento das inscrições;
- b) 20% após a aplicação das provas objetivas;
- c) 20% após a aplicação das provas práticas;
- d) 20% após o resultado definitivo das provas objetivas e práticas;
- e) 20% após a homologação do resultado final do concurso.

2.4. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, com depósito em conta devidamente identificada pela **CONTRATADA**.

2.5. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, verificados através de

Planilha de Acompanhamento.

2.5.1. Independentemente dos valores fixados a título de remuneração pelos serviços a serem prestados, cujos pagamentos se darão na forma fracionada retro indicada, na hipótese do número de inscritos vir a ser maior que o número de inscrições estimadas, observada a distribuição por grau de escolaridade descrito no item a seguir, a empresa a ser contratada fará jus, a título de remuneração adicional, ao valor correspondente ao somatório das inscrições excedentes homologadas, e, neste caso, o pagamento será realizado após a homologação do Concurso.

2.5.1.1. Considerando o número de inscrições efetuadas nos últimos concursos realizados pela Administração, estima-se, sem caráter vinculativo, para fins do que dita o item acima, aproximadamente 750 inscritos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Ensino Superior completo – 250 inscritos;
- b) Ensino Médio completo – 250 inscritos;
- c) Ensino Fundamental completo/incompleto – 250 inscritos;

2.6. A assinatura do presente contrato estará condicionada à apresentação de garantia, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor do contrato (artigo 56, parágrafos 1º e 2º da Lei federal n.º 8.666/93).

2.6.1. Ficará a cargo da futura Contratada, optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro - garantia;
- c) Fiança bancária.

2.7. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária existentes nas rubricas:

04.122.200 – 2.012 – 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços ora licitados será feita em etapas, todas sob responsabilidade da prestadora vencedora deste processo, desde a elaboração dos Editais, realização e homologação das inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas (teóricas, objetivas e práticas), e demais procedimentos referentes a interposição e julgamento de recursos até a homologação com a classificação final do certame, devendo ser concluída, em todas as suas fases, num prazo máximo de **6 meses**, a partir da data de assinatura do contrato, serviços estes prestados de acordo com a planilha de acompanhamento de cada uma das etapas, a qual será fator vinculante para o pagamento destas, parceladas de acordo com as frações descritas neste edital. A Comissão específica designada por Portaria para Organização e fiscalização do contrato fará Planilha de Acompanhamento e, ao final de cada etapa dará visto conclusivo para condição de pagamento dos serviços então prestados, sendo fiscal deste processo e contratos oriundos deste a servidora **Carmem Beatriz Silveira Monteiro do Amaral**, membro integrante desta Comissão.

3.1.1. A prestação dos serviços se dará da seguinte forma:

Etapa	Serviços	Descrição
1	Inscrição	Processar a inscrição e o cadastramento dos candidatos, editais de homologação de inscrição, bem como possíveis retificações, assim como eventuais recursos.
2	Aplicação das provas objetivas	A contratada efetuar o transporte das provas até o local de aplicação, responsabilizando-se por sua integridade e sua inviolabilidade. Deverá, ainda, aplicar as provas objetivas, com prévio treinamento da equipe de fiscalização a ser nomeada pela Secretaria de Administração, supervisionar a referida equipe no dia da aplicação das provas, responsabilizar-se pela desidentificação das provas diante de 03 (três) testemunhas ao final da aplicação das mesmas. Efetuar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos aos candidatos. Examinar e exarar parecer conclusivo acerca de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, bem como fornecer ao Município a listagem de classificação desta etapa.
3	Aplicação das provas práticas	A contratada deverá aplicar e fiscalizar, sob sua total e exclusiva responsabilidade as provas práticas, devendo solicitar os equipamentos necessários à sua aplicação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. A futura contratada deve, ainda, garantir o perfeito andamento da prova, não permitindo a participação e permanência de pessoas no local que não estejam formalmente nomeadas por ato administrativo durante a aplicação e avaliação da prova prática. Examinar e exarar

		parecer conclusivo acerca de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, bem como fornecer ao Município a listagem de classificação desta etapa.
4	Resultado das Provas	Fornecer ao Município a classificação final das provas objetiva e prática, após analisados todos os recursos porventura interpostos.
5	Homologação final do Concurso	Formalizar a homologação final do concurso, após todas as etapas terem sido finalizadas e visadas pela comissão específica de fiscalização e Fiscal do Processo, informando a classificação final de cada cargo, respeitados todos os prazos de publicação e demais formalidades inerentes a homologação.

3.2. Ao prazo de que trata o **item 3.1** não caberá prorrogação, salvo por motivo superveniente, desde que justificado e aceito pela Administração, por um período não superior a 30 dias consecutivos. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como neste instrumento, em sua cláusula Décima Segunda, no que diz respeito às SANÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Viabilizar meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas, em especial:

4.1.1.1. Fornecer a listagem dos cargos a serem concursados, estipulando os critérios de seleção, prova escrita de acordo com as atribuições legais para cada caso, prova de títulos, quando for o caso, e prova prática para aqueles em que a Administração julgue necessário, concedendo todas as informações pertinentes para chegar a bom termo do objeto contratado;

4.1.1.2. Disponibilizar local dentro da sede do Município para a aplicação da prova prática para os cargos definidos para tal;

4.1.1.3. Nomear, através de um Ato Administrativo próprio, pessoal de seu quadro efetivo para atuar na fiscalização das provas escritas, se for o caso, em número suficiente, que poderá ser definido pela CONTRATADA.

4.1.1.4. Facilitar o atendimento necessário entre a Administração Municipal e a CONTRATADA, por todos os meios ao seu dispor (telefone, fax, e-mail, etc), buscando uma plena satisfação na execução do objeto contratado;

4.1.1.5. Publicar os extratos de edital para cada etapa do Concurso, após conferidos e aprovados pela Administração Municipal, na Imprensa Oficial e no site do Município;

4.1.1.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.

4.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução do objeto do presente contrato, proceder com todo o empenho e dedicação ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se, ainda, a:

4.2.1. Executar o serviço, objeto deste contrato, em **até 6 meses**, contados da assinatura do contrato;

4.2.2. Prestar a execução do contrato de forma ajustada;

4.2.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;

4.2.4. Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.5. Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, ficando a CONTRATANTE com o direito de exigir CND por ocasião dos pagamentos;

4.2.6. Responder pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto este contrato;

4.2.7. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos, por eles eventualmente causados;

4.2.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada

por seus empregados quando da execução das cláusulas deste contrato;

4.2.9. Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou itens inerentes à prestação dos serviços-objeto do presente edital, nos quais se verifiquem vícios, defeitos, ou que não se enquadrem nos parâmetros de qualidade exigidos na licitação da qual se derivou este contrato;

4.2.10. Arcar com quaisquer prejuízos causados a terceiros, assim como as ações trabalhistas, penais, cíveis e tributárias decorrentes deste instrumento;

4.2.11. Manter contato com os servidores municipais encarregados do setor de Administração Municipal, mantendo-os a par dos serviços desenvolvidos, esclarecendo-os sobre possíveis dúvidas surgidas no desenrolar dos mesmos;

4.2.12. Cumprir os prazos determinados pela Administração Municipal, referente às etapas do Concurso;

4.2.13. Confeccionar minuta do Edital de Abertura das Inscrições, sugerindo o conteúdo específico para cada cargo, indicando o meio eletrônico para realização da mesma, com o valor a ser cobrado e a conta do Município onde os valores serão recolhidos;

4.2.14. Proceder inscrição e credenciamento dos candidatos, editais de homologação de inscrição, bem como possíveis retificações, assim como os eventuais recursos e o desempate entre os classificados, nos termos do edital do concurso;

4.2.15. Escolher os profissionais para comporem a banca examinadora;

4.2.16. Elaborar as provas objetivas, reproduzindo-as em número suficiente para os candidatos inscritos para cada cargo, restringindo-se ao conteúdo referido no edital e providenciar quando solicitado pelo Município, avaliação prática para os candidatos, à critério da Administração, bem como julgamento dos títulos, quando couber;

4.2.17. Treinar a equipe de fiscalização, designada pela Secretaria Municipal de Administração;

4.2.18. Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade;

4.2.19. Supervisionar a equipe de aplicação das provas no dia marcado para sua realização.

4.2.20. Efetuar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos, responsabilizando-se ainda pela desidentificação, diante de três testemunhas, ao final da aplicação das mesmas;

4.2.21. Examinar e exarar parecer conclusivo sobre os recursos interpostos pelos candidatos quanto ao critério de correção;

4.2.22. Fornecer ao Município, listagem das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final;

4.2.23. Não permitir a participação de elementos da Administração Pública Municipal que não estejam formalmente nomeados através de ato administrativo, na aplicação e/ou avaliação dos resultados das provas;

4.2.24. Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do concurso.

4.2.25. Outras obrigações constantes do Termo de Referência e do Edital do Processo 66/2014.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de **6 meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de **cinco (05) dias** para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA NONA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantindo a ampla defesa:

11.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis da entrega do serviço, objeto deste certame, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

11.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

11.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

11.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

11.2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

11.3. Multa, da seguinte forma:

11.3.1. A recusa da Licitante vencedora em prestar o serviço adjudicado configura **inexecução total** sujeitando o prestador a empresa a penalidade prevista no item **11.1.2.**

11.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços configura **inexecução parcial**, sujeitando a empresa a penalidade prevista no **item 11.1.1.**

11.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual:

a) Nos casos definidos no subitem **11.3.2** acima: por 1 (um) ano;

b) Nos casos definidos no subitem **11.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causadas ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

É competente o Foro da comarca de Lavras do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, ___ de _____ de 2.015.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____